REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Eurípedes Fernandes Cunha

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que, a situação atual inspira preocupação, pois há muitos vidros e espelhos quebrados que representam risco de queda podendo ocasionar acidentes com transeuntes externamente aos prédios, bem como alagamentos de áreas internas dos Prédios das Escolas Municipais.

2.2. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade urgente de realizar a recuperação e a manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº10.520/2002 e Decreto Federal nº2.271/97.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO**, em conformidade com as especificações a seguir.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUATIDADE
1.	Vidro Canelado -4 mm	M^2	100
2.	Vidro Fumê-4 mm	M^2	300
3.	Espelho Moldura	M^2	80
4.	Espelho com Parafuso	M^2	100
5.	Vidro Incolor- 6 mm	M^2	20
6.	Vidro Incolor- 4 mm	M^2	30
7.	Vidro Incolor- 6 mm com insulfilme	M^2	30
8.	Vidro Incolor -4 mm com insulfilme	M^2	30

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme este termo de referência, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação serão solicitados conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades de ensino solicitantes tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor, conforme endereços relacionados no **item 10 do Termo de Referência**, sendo esta entrega e montagem responsabilidade do fornecedor.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber).

5.5. A licitante vencedora responsabilizar-se-á às suas expensas, pelo fornecimento, a montagem, o transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

5.6 A licitante vencedora ficará obrigada: trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dia, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

5.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

5.9. A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.11. À contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia dos materiais fornecidos.

7. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, quais sejam: **14.06-12.361.1241.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0030.40.361**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Educação com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer dúvida na interpretação do Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações por ventura existentes, poderá ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto de e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão **(e-mail: cplgurupi@hotmail.com).**

9.2. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, à Pregoeira e ao responsável técnico desta Administração o servidor **Sr. Manoel Messias**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, telefone para contato (63) 3315-0045.

9.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	Nome das Escolas	Endereço
	ZONA URBANA	
01	Esc. Municipal Odair Lúcio	Av: Minas Gerais
02	Esc. Municipal Gilberto Rezende	Setor Pedroso
03	Esc. Municipal Domingos B. de Amorim	Setor Jardim dos Buritis
04	Esc. Municipal Lenival Corrreia	Setor Alto da boa vista
05	Esc. Municipal Ulisses Guimarães	Parque das Acácias

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

06	Esc. Municipal Olrindo P. Mota	Setor Novo Horizonte
07	Esc. Municipal Ilsa Borges	Setor Nova Fronteira
08	Esc. Municipal Joel F. Soares	Setor Nova Fronteira
09	Esc. Municipal Agripino de S. Galvão	Setor Belo Vista
10	Instituto de Alf. Silny Rodrigues	Rua 06e Ceará e Paraíba
11	Esc. Municipal Antonio de A. Veras	Av: Brasília esq. c/ rua 15
12	Esc. Municipal José P. da Cruz	Setor Vila São José
13	Esc. Municipal Antonio Lino	Setor Alto dos Buritis
14	Esc. Municipal Vila Nova	Setor Vila Nova
15	Esc. Municipal Elizeu de Carvalho	Setor Industrial
16	Esc. Municipal Professor Valnir Soares	Setor Jardim Medeiros
17	Centro Municipal de Educação Creche Irmã Divina	Setor Jardim dos Buritis
	ZONA RURAL	
18	Esc. Rural Benevenuto	Trevo do Tocantins (70 km de distância da cidade de Gurupi)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.

1.1 Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2014 Tipo **Menor Preço por item,** cujo objeto **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **órgão gerenciador,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0598/2014, e no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2014-SRP e seus respectivos Anexos. **Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone (xx)xxxxx), **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante .

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-SRP

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____SSP_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2014-SRP,** *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como ***não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar*** com a Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA,** para fins do disposto no Edital de Pregão nº 008/2014-SRP, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, **ser Microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa.

MODELO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____SSP_____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins de participação do **Pregão Presencial nº 008/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
-Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

GPI/GURUPI
Fls. N°
Ass.

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – Comissão Permanente de Licitação
Sala na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010
Gurupi-TO.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0598/2014, **Edital do Pregão Presencial Nº 008/2014-SRP** e seus respectivos anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Vidro Canelado -4 mm	M^2	100		
2.	Vidro Fumê-4 mm	M^2	300		
3.	Espelho Moldura	M^2	80		
4.	Espelho com Parafuso	M^2	100		
5.	Vidro Incolor- 6 mm	M^2	20		
6.	Vidro Incolor- 4 mm	M^2	30		
7.	Vidro Incolor- 6 mm com insulfilme	M^2	30		
8.	Vidro Incolor -4 mm com insulfilme	M^2	30		

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

GPI/GURUPI
Fls. N°
Ass.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS VIDROS/ESPELHOS: _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO: serão solicitados conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Educação com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

Temos conhecimento que:

- As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo não obrigando a Prefeitura Municipal de Gurupi à aquisição ou contratação;
- Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 008/2014-SRP;
Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias;
OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada obriga-se a fornecer e montar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta da Ata de registro de preços**.**

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Garantimos entregar os vidros e espelhos em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber).

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2014

Processo Licitatório nº 0598/2014
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2014, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

A parte acima elencada RESOLVE, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-SRP, **cujo objeto é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0598/2014, Edital do Pregão Presencial Nº 008/2014-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 008/2014 realizado em __/__/2014**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de _____/_____/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0598/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0598/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Vidro Canelado -4 mm	M^2	100		
2.	Vidro Fumê-4 mm	M^2	300		
3.	Espelho Moldura	M^2	80		
4.	Espelho com Parafuso	M^2	100		
5.	Vidro Incolor- 6 mm	M^2	20		
6.	Vidro Incolor- 4 mm	M^2	30		
7.	Vidro Incolor- 6 mm com insulfilme	M^2	30		
8.	Vidro Incolor -4 mm com insulfilme	M^2	30		

1.3. Relação das unidades de ensino que receberão a manutenção dos vidros e espelhos montados, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.

Nº	Nome das Escolas	Endereço
	ZONA URBANA	
01	Esc. Municipal Odair Lúcio	Av: Minas Gerais
02	Esc. Municipal Gilberto Rezende	Setor Pedroso
03	Esc. Municipal Domingos B. de Amorim	Setor Jardim dos Buritis
04	Esc. Municipal Lenival Corrreia	Setor Alto da boa vista
05	Esc. Municipal Ulisses Guimarães	Parque das Acácias
06	Esc. Municipal Olrindo P. Mota	Setor Novo Horizonte
07	Esc. Municipal Ilsa Borges	Setor Nova Fronteira
08	Esc. Municipal Joel F. Soares	Setor Nova Fronteira
09	Esc. Municipal Agripino de S. Galvão	Setor Belo Vista
10	Instituto de Alf. Silny Rodrigues	Rua 06e Ceará e Paraíba
11	Esc. Municipal Antonio de A. Veras	Av: Brasília esq. c/ rua 15
12	Esc. Municipal José P. da Cruz	Setor Vila São José
13	Esc. Municipal Antonio Lino	Setor Alto dos Buritis
14	Esc. Municipal Vila Nova	Setor Vila Nova
15	Esc. Municipal Elizeu de Carvalho	Setor Industrial
16	Esc. Municipal Professor Valnir Soares	Setor Jardim Medeiros
17	Centro Municipal de Educação Creche Irmã Divina	Setor Jardim dos Buritis
	ZONA RURAL	
18	Esc. Rural Benevenuto	Trevo do Tocantins (70 km de distância da cidade de Gurupi)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2014-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.

2.3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme este termo de referência, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.2. Os produtos, objeto desta licitação serão solicitados conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades de ensino solicitantes tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor, conforme endereços relacionados no **item 1.3 da Minuta da Ata**, sendo esta entrega e montagem responsabilidade do fornecedor.

3.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.5. A licitante vencedora, responsabilizar-se-á às suas expensas, pelo fornecimento, a montagem, o transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

3.6 A licitante vencedora ficará obrigada: trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dia, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

3.9. A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.11. À contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O pagamento será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Educação com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

6.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.3. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária vigente do órgão solicitante.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1. Da Detentora/Fornecedora:

a) Assegurar o fornecimento do objeto licitado/contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de uso, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº008/2014 e do seu Anexo I, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição do objeto;

b) Arcar com as despesas concernentes o fornecimento e montagem do objeto deste instrumento contratual, compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;

c) A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas os materiais, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

d) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita;

e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Independentemente da aceitação, a Adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades, inclusive se forem de fabricação, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta;

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão Nº008/2014;

8.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre apresente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;

i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

j) Emitir requisição dos veículos solicitados para entrega.

8.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. ***Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

9.1.2. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. ***Pela Detentora quando:***

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base na cláusula 9.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

10.7. Compete aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal da Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
h) Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
j) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2014-SRP e Processo Licitatório nº 0598/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. **CPF:**

2. **CPF:**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

GPI/GURUPI
Fls. N°
Ass.

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 0598/2014

ANEXO – X

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

1.1 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – SRP, Tipo Menor Preço por Item**, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Gurupi – TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0598/2014, e no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2014-SRP e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone/fax (63)3315-0042 ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com **A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

CPL/GURUPI
Fls. n°
Ass.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014 SRP

Processo Licitatório Nº0598/2014

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto Municipal nº 1.145, de 30 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL para Registro de Preço, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando à **contratação de pessoa jurídica para futura, eventual e parcelada aquisição de vidros e espelhos destinados a manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino de Gurupi-TO,** Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº0598/2014,** com o intuito de selecionar a melhor proposta por item que compõe o objeto, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, e reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DIA: 25 de março de 2014.
HORÁRIO: 09 (nove) horas (horário local), com 15 (quinze) minutos de tolerância.
LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentação de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Elaboração da Ata da Sessão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de vidros e espelhos destinados a manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino de Gurupi-To,** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este edital independente de transcrição.

1.1.1. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.2. A licitante vencedora ficará obrigada: trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dia, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

1.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários a utilização da referida aquisição.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, **não obrigando a secretaria à aquisição ou contratação.**

1.6. Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.7. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.8. Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.9. Órgão Participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

1.10. Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas, cooperativas, associações e outras do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes **deverão ser declarados pela empresa proponente**, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.5. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.5.1. Reserva ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira **com apenas um representante legal**, o qual deverá estar munido de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos,pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante legal para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar, devidamente preenchido, o Credenciamento Eletrônico (Planilha 01), fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, junto com o edital e seus respectivos anexos, em um Pen Drive ou CD.

3.2.O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Alvará de licença e funcionamento do ramo de atividade;
e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) Carta de Credenciamento (vide Anexo II).

Obs.: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "e" do item 3.2 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.2.2. Se Representante Legal:

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;

b) **Carta de Credenciamento (**vide Anexo II), em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura**.**

3.2.3. Se Empresa Individual:

a) Registro comercial.
b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.3. Ainda no momento do credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital;
c) **Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI** (vide Anexo V), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramentovalidada pela Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e também Microempreendedor Individual – MEI, ou outra que tenha a mesma comprovação.

3.3.1. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, **implicará na exclusão** do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese descrita no item 3.3.1 a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.3.2. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº128/2008.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

3.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referidas na alinha "c" do item 3.3, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008.

3.3.2.2. A referida certidão/declaração terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.

3.4. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

3.4.1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.4.2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.4.3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6.1. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com fins de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.7. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

3.8. É necessário apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo II deste Edital) do representante da licitante ainda seja o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado.

3.9. Os documentos de credenciamento serão recebidos e vistados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.9.1. Serão vistados ainda por todos os presentes na sessão, ou, a depender do número de licitantes, os representantes presentes poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

3.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.11. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação deretardatários, salvo, na condição de ouvintes.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIALNº008/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** **_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIALNº008/2014** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.2.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.3. Em momento oportuno descrito neste edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3.1. Deverá ainda, **fora dos envelopes**, entregar a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo III), conformeexigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, e ainda a **DECLARAÇÃO de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

4.3.2. A não apresentação das declarações citadas nos item anterior, **implicará na exclusão** do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.3.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 4.3.2 a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

4.5. As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste Edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes constantesnos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de apresentação de proposta – Anexo VIII. **(Devendo apresentar preenchida a Proposta Eletrônica "Planilha 02", fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos, em um Pen Drive ou CD)**

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
c) Preço unitário e total, ofertado para a prestação dos serviços do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo (com até duas casas decimais), e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos serviços;
d) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de garantia/validade dos materiais;
g) Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração **(Anexo VII)**.

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração **(Anexo VI)**.

6.2. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira e a Equipe de Apoio.

6.2.1. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito da Seguridade Social CND – INSS;

6.4.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.4.6. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.5. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.6. Qualificação Econômica – Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.3.A critério da Pregoeira, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela internet, na própria sala da sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante legal da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar n° 123/2006)***;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da LeiComplementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Gurupi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura doContrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decretonº 6.204, de 5.9.2007);**

7.6.3. Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **no ato do credenciamento**, conforme modelo - Anexo V do presente instrumento convocatório.

7.6.3.1 O não atendimento do disposto no subitem **7.6.3**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

7.7. As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal a fim de comprovar a existência dos poderes necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitacional.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), e logo após a solicitação da Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, entregar o "Envelope 01", devidamente lacrado e vistado, contendo a Proposta de Preços.

8.1.2. Encerrada a fase de credenciamentodas licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo observado o constante no art. 48 da Lei nº8666/93, sendo desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexeqüíveis(Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

8.4. As propostas classificadas pelo valor total por item serão selecionadaspara a etapa de lances, na qual será considerando o valor unitário mensal para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

a) Seleção da proposta de menor preço no valor total do por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.5.1. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item licitado**.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valorda proposta melhor classificada, para que apresentepreço inferior ao da melhor classificada, no prazode 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas apara o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.9.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizadapelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante ou planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.9.3. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.4. A(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s) deverá(ão), no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao km/rodado para cada lote especificado para fechamento do valor total ofertado e/ou negociado do referido lote. Podendo ainda, apresentar proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitantedesatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13. A Pregoeira manterá retidas todas as propostas das licitantes participantes e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para que sejam devidamente juntados aos autos.

8.13.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, poderão a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em poder da Comissão, com seus lacres devidamente lacrados e rubricados, pelo prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, hipótese em que decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. As dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

9.2.1. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados concomitantemente, à Pregoeira e pelo responsável técnico desta Administração o servidor **Sr. Manoel Messias**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, telefone para contato (63) 3315-0045.

9.3. Aquele que tiver a intenção de impugnar o atoconvocatório do presente Pregão, deverá formalizá-lo por escrito, dirigido à autoridade subscritora do Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, estado do Tocantins, situada na Rua 14 de Novembro nº1500, centro, Gurupi-TO.

9.3.1.A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

9.3.2.A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a impugnação do Edital via e-mail e/ou fax.

9.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivosprazos e previsões legais.

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.6. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.6.2. Havendo manifestação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.6.3. Os memoriais dos recursos e contra-razões dos recursos deverão ser dirigido à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, situada na Rua 14 de Novembro, nº1.500, Centro, Gurupi/TO.

9.6.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

10.1.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e aos encaminhada à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

10.2. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço total por item apresentado na proposta, ofertado ou negociado, conforme o caso.

10.3. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

10.3.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do **recebimento da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez, **desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto,** e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.2. A Licitante que **convocada para assinar a Ata de Registro de Preço** deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **11.1.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da publicação de seu extrato.

11.2.1. A **Ata de Registro de Preços** referente a este Pregão Presencial terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.

11.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

11.4.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

11.4.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

11.5. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

11.6. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.6.1. Da rescisão procedida com base na cláusula **11.6** não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2. A assinatura do contrato com a licitante vencedora depende do cumprimento das seguintes condições:

12.2.1. Da Detentora/Fornecedora:

a) Assegurar o fornecimento do objeto licitado/contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de uso, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº008/2014 e do seu Anexo I, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição do objeto;

b) Arcar com as despesas concernentes o fornecimento e montagem do objeto deste instrumento contratual, compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;

c) A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas os materiais, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

d) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita;

e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Independentemente da aceitação, a Adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades, inclusive se forem de fabricação, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta;

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão Nº008/2014;

12.2.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre apresente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

12.2.3. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
j) Emitir requisição dos veículos solicitados para entrega.

12.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia dos materiais fornecidos, o qual poderá ter sua vigência

prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi, quais sejam: **14.06-12.361.1241.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 0030.40.361.**

15. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme este termo de referência, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

15.2. Os produtos, objeto desta licitação serão solicitados conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

15.3. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades de ensino solicitantes tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor, conforme endereços relacionados no **item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**, sendo esta entrega e montagem responsabilidade do fornecedor.

15.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber).

15.5. A licitante vencedora, responsabilizar-se-á às suas expensas, pelo fornecimento, a montagem, o transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada: trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dia, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

15.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

15.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

15.9. A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.11. À contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, em parcela única até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Educação com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.1.1. Será facultado a licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesaprévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
17.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, sempre em papel timbrado ou personalizado da empresa.

19.3. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

19.7. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.11. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

19.12. Toda a documentação e propostas apresentadas na sessão serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos representantes legais presentes ou por comissão nomeada por eles, e após examinadas serão apensadas aos autos.

19.13. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8666;**
- **ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi-TO, 12 de março de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi